EDITAL Nº 01/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Seleção Simplificada para cadastro de reserva, de Cuidadores(as), na qualidade de Voluntários(as), vinculados(as) ao Programa Educador Social Voluntário, instituído pela Lei nº 14.305, de 23 de novembro de 2021.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC**), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 14.305, de 23/11/2021, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva, de pessoas interessadas em atuar como Cuidador(a) Voluntário(a), nesta Secretaria, no âmbito do Programa Educador Social Voluntário.

I – A Política Educacional Municipal, que assume o compromisso com a promoção de oportunidades de aprendizagens equitativas, com uma educação inclusiva e de qualidade, demarca o crescente quantitativo anual de novos(as) estudantes público da Educação Especial, inseridos(as) na rede municipal de ensino de João Pessoa-PB, justificando assim, a urgência e a necessidade de compor um banco de dados em sistema e cadastro de reserva, para a função de Cuidadores(as) Voluntários(as), vinculados(as) ao Programa Educador Social Voluntário, objetivando o apoio no desenvolvimento de atividades de vida diária (AVDs), na comunicação, interação social e atividades pedagógicas voltadas para este público.

II – O atendimento, na rede municipal de ensino de João Pessoa-PB, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conta com o apoio de um(a) Cuidador(a) Voluntário(a) para assisti-los(as) nas atividades de alimentação, higiene, locomoção, comunicação, interação social e em todas as atividades pedagógicas nas quais se fizerem necessárias, sob a orientação do(a) Professor(a) de sala de aula regular.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os (As) candidatos(as) ao serviço voluntário deverão conhecer o teor deste Edital, disponível no link https://sedec.joaopessoa.pb.gov.br/selecao-cuidador-voluntario e publicado no Diário Oficial, na Página Oficial da PMJP e no Portal da Transparência do Município de João Pessoa-PB;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro de reserva de novos(as) Educadores(as) Sociais Voluntários(as), na qualidade de Cuidadores(as), conforme

requisitos previstos neste Edital, e quando convocados(as), para atuarem na Rede Municipal de Ensino de João Pessoa-PB, no âmbito do Programa Educador Social Voluntário, em regime presencial, mediante a celebração de um Termo de Adesão ao Programa;

1.3. Quem já atua como Cuidador(a) Voluntário(a) vinculado(a) ao Programa Educador Social Voluntário, não poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado;

1.4. Quem já tem qualquer tipo de vínculo com a SEDEC, não poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado;

1.5. O Processo Seletivo Simplificado tem prazo de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação, a critério da SEDEC;

1.6. Os (As) candidatos(as) selecionados(as) para Educadores Sociais Voluntários(as) - Cuidadores(as) desenvolverão suas atividades nos Centros Municipal de Educação Infantil (CMEIs) e/ou nas Escolas Municipais, conforme a necessidade identificada pela SEDEC;

1.7. Serão selecionados(as) candidatos(as) como Educadores Sociais Voluntários(as) - Cuidadores(as), condicionados(as) à necessidade do atendimento aos(as) estudantes, público da Educação Especial, matriculados(as) nos anos letivos de 2027 e 2028, obedecendo a legislação vigente.

1.8. Cada Educador(a) Social Voluntário(a) - Cuidador(a), poderá concorrer até duas (2) vagas, desde que, para horários distintos, devendo se aprovado(a) e convocado(a), assinar dois (2) Termos de Adesão ao Programa, cada qual correspondente ao turno de prestação de serviços voluntários.

1.9. O Termo de Adesão tem prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado a cada 12 (doze) meses, a critério da SEDEC.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas por meio de ficha de inscrição disponibilizada no link https://sedec.joaopessoa.pb.gov.br/selecao-cuidador-voluntario, no período de 04 a 10 de novembro de 2026, de acordo com o cronograma disposto no anexo I deste Edital, podendo ser prorrogadas pela SEDEC se não houver candidatos(as);

2.2. O(A) candidato(a), como Educador(a) Social Voluntário(a) - Cuidador(a), só poderá se inscrever uma ÚNICA vez;

2.3. As inscrições serão online e se darão por meio do link: https://sedec.joaopessoa.pb.gov.br/selecao-cuidador-voluntario/ devendo os(as) candidatos(as):

a) 1º Passo: Acessar o link https://sedec.joaopessoa.pb.gov.br/selecao-cuidador-voluntario e preencher corretamente a ficha de inscrição eletrônica;
b) 2º Passo: Aguardar a divulgação do resultado das inscrições homologadas e validadas, e convocação por meio de Edital para a segunda etapa, que será uma avaliação com dez (10) questões objetivas;
c) 3º Passo: Aguardar a divulgação do resultado da segunda etapa e convocação para formação, via edital, conforme a necessidade identificada pela SEDEC de convocação para formação.

2.4 É de inteira responsabilidade e obrigatoriedade dos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, anexar em formato PDF, os seguintes documentos:

a) Certificado de Ensino Médio e Curso de Cuidador com carga horária mínima de 180h; ou Certificado de Ensino Médio e Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240h e Curso de Cuidador com carga horária mínima de 180h; ou Certificado de Ensino Médio e Curso Técnico de Enfermagem/Auxiliar de Enfermagem e Curso de Cuidador com carga horária mínima de 180h, ou Diploma de Graduação na área de Educação ou Saúde e Curso de Cuidador com carga horária mínima de 180h. Formação conforme Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025.

Observação: histórico escolar e declarações com mais de 3 meses até a data da seleção não terão validade.

b) Carteira de Identidade e do CPF;

c) Comprovante de residência atualizado (dos últimos 3 meses);

d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Polícia Civil - https://www.policiacivil.pb.gov.br/servicos/certidao-de-antecedentes-criminais);

e) Certidão negativa criminal da Justiça Estadual – (https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf);

f) Certidão negativa criminal da Justiça Federal – (https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/);

g) Observação: todas as certidões citadas acima, são referentes ao local de domicílio do(a) candidato(a).

h) Documento comprobatório de regularidade da situação perante o serviço militar (se candidato do sexo masculino);

i) Laudo médico para o(a) candidato(a) que se declarar ser Pessoa com Deficiência (PCD).

2.5 A ausência de qualquer uma dessa documentação implicará na desclassificação imediata dos(as) candidatos(as).

3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os(as) demais candidatos(as) no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que, a deficiência seja compatível com as atribuições da atividade de Cuidador(a) Social Voluntário(a);

3.2. Do total de candidatos(as) selecionados(as) e convocados(as), será garantido o percentual de 5% (cinco por cento) para os(as) candidatos(as) comprovadamente com deficiência;

3.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores;

3.4. Para concorrer ao cadastro de reserva previsto neste Edital, os(as) candidatos(as) deverão:
a) No ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência e anexar cópia do laudo médico, com data dos últimos três meses do lançamento deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

3.5. A ausência do laudo médico anexado na ficha de inscrição, se não conter as informações acima indicadas, em ambos os casos, a inscrição será processada como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição;

3.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

3.7. O(A) candidato(a) a que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, sendo comprovada conforme item 3.3 e for aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral;

3.8. Na inexistência de candidatos(as) PCDs inscritos(as) ou aprovados(as), para o cadastro de reserva as vagas serão ocupadas por candidatos(as) de ampla concorrência aprovados(as).

4. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE EDUCADORES(AS) SOCIAIS VOLUNTÁRIOS(AS) - CUIDADORES(AS)

4.1. Para concorrer ao cadastro de reserva para Educadores(as) Sociais Voluntários(as) - Cuidadores(as), o(a) candidato(a) deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

a) Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), ou cidadão português, amparado pelo estatuto de igualdade de direitos;
c) Anexar cópia dos documentos previstos no item 2.4;
d) Ter no mínimo, formação de nível Médio completo e Curso de Cuidador com carga horária mínima de 180h; ou Certificado de Ensino Médio e Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240h e Curso de Cuidador com carga horária mínima de 180h; ou Certificado de Ensino Médio e Curso Técnico de Enfermagem/Auxiliar de Enfermagem e Curso de Cuidador com carga horária mínima de 180h; ou Diploma de Graduação na área de Educação ou Saúde e Curso de Cuidador com carga horária mínima de 180h, conforme previsto no item 2.4.
e) Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais, para desenvolver atividades nas unidades educacionais da rede municipal de ensino de João Pessoa-PB, atestado na ficha de inscrição.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma Comissão designada pela Divisão de Educação Especial (DEE)/SEDEC-PMJP, constituída por técnicos(as) especializados(as) nas áreas de atuação do objeto desta Seleção Simplificada.

5.2. O Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva será composto por duas (2) etapas:
1) Inscrição;
2) Avaliação objetiva;

5.3. A etapa 1 (inscrições) será para a validação das inscrições dos(as) candidatos(as), conforme o item 2 deste Edital;

5.4. Critérios avaliados para os(as) candidatos(as) a Educadores(as) Sociais Voluntários(as) - Cuidadores(as), prosseguirem na etapa 2 (avaliação objetiva) é atender a todos os requisitos dos itens 2 e 4 deste Edital;

5.5. A avaliação objetiva terá o valor 10 (dez), sendo classificados os(as) candidatos(as) a Educadores(as) Sociais Voluntários(as) - Cuidadores(as) que obtiverem a nota da avaliação mínima 7,0 (sete);

5.5.1 O conteúdo da avaliação objetiva está descrito no anexo II.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) Candidato (a) que tiver Graduação nas áreas de Educação ou Saúde;
b) Candidato (a) que tiver Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem;
c) Candidato (a) que tiver com maior idade.

7. DAS VAGAS

7.1. Trata-se de Cadastro de Reserva para vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, para atender as demandas das Escolas e Centros Municipal de Educação Infantil (CMEIs) da rede municipal de João Pessoa – PB

7.2. Os (As) candidatos(as) serão convocados(as) conforme o surgimento de vagas por distritos, respeitando a ordem de classificação por bairros dos(as) candidatos(as), de forma a contemplar as unidades educacionais por bairros, distribuídas nos sete (7) distritos

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CUIDADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

8.1. Prestar auxílio diretamente aos(as) estudantes que possuam deficiência física (cadeirantes e mobilidade reduzida), deficiência intelectual e deficiência visual, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assistindo-os(as) quando comprovada a necessidade, quanto aos cuidados básicos de alimentação, higiene, locomoção, comunicação, interação social, recreação e organização das condições do ambiente educacional, para realização das atividades orientadas por Professor(a) de sala de aula regular.

8.2. Dependendo do nível de comprometimento dos(as) estudantes públicos da Educação Especial, para a realização das atividades de vida diária (AVDs), na comunicação, na interação social e nas atividades pedagógicas, conforme avaliação feita pela equipe da unidade educacional em que estiverem matriculados(as) esses(as) estudantes, o(a) Cuidador(a) poderá ser designado(a) para assistir de um (1) a três (3) estudantes.

8.3. Acompanhar os(as) estudantes durante as atividades pedagógicas, para que possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos(as) professores(as) durante as aulas e atividades extraclasse, visando, assim, a efetiva participação pedagógica destes(as) estudantes na unidade educacional (Escola ou CMEI);

8.4. Contribuir ativamente com o processo de inclusão da unidade educacional e em todas as demandas pedagógicas e/ou administrativas, quando numa emergente necessidade e solicitação expressa da Equipe Gestora, de Professores(as) do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e/ou Especialistas, não podendo as atribuições do Cuidador(a) ser confundida com a função docente.

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1. Os (As) Educadores Sociais Voluntários(as) - Cuidadores(as), não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa Educador Social Voluntário, no âmbito do Município de João Pessoa, sendo a bolsa concedida conforme preceitua o art. 5º da Lei Municipal nº 14.305, de 23 de novembro de 2021 e Lei Ordinária nº 15.486 de 01 de abril de 2025;

9.2. As bolsas concedidas no âmbito do Programa Educador Social Voluntário serão destinadas a Voluntários(as) que assumam atribuições de Cuidadores(as), conforme prevê o art. 1º da Lei Municipal nº 14.305, de 23 de novembro de 2021;

9.3. Para que se proceda o pagamento ao(a) bolsista é indispensável que:

a) O(A) bolsista voluntário(a) tenha sido vinculado(a) pela Secretaria Municipal da Educação ao Programa Educador Social Voluntário;
b) O(A) bolsista tenha participado da Formação Inicial, conforme edital de convocação quando do surgimento de vagas, que será organizada pela Escola de Formação;

9.4. A bolsa será paga diretamente ao(a) Cuidador(a), mediante depósito em conta bancária indicada pelo(a) bolsista, no ato da assinatura do Termo de Adesão ao Programa;

9.5. A título de bolsa, a SEDEC pagará aos(as) Cuidadores(as) Voluntários(as) cadastrados(as) no Programa Educador Social Voluntário e vinculados(as) as unidades educacionais (Escolas e CMEIs), que comprovem a necessidade do apoio escolar destinado aos(as) estudantes públicos da Educação Especial, valores mensais, até o limite de doze (12) meses de duração, conforme calendário letivo da SEDEC;

8.6 A bolsa no valor de R$ 918,39 (novecentos e dezoito reais e trinta e nove centavos) mensais será paga ao Cuidador(a) Social Voluntário(a) que optar por uma carga horária de 20h semanais, para o ressarcimento de despesas de transporte e alimentação no curso da realização das atividades na unidade (Escola ou CMEI) que for encaminhado(a);

8.7 O(A) Cuidador(a) voluntário(a) poderá acumular até duas bolsas, desde que tenha feito no ato da inscrição, a opção por dois (2) turnos, que seja aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado e haja vaga disponível nas unidades (Escolas e CMEIs). Para isso, assinará dois (2) Termos de Adesão, sendo cada Termo com 20h semanais;

8.8 O(A) Cuidador(a) voluntário(a) poderá ser encaminhado(a) para qualquer unidade educacional (Escola e CMEI), conforme for surgindo a demanda da SEDEC, podendo necessitar do uso de até dois (2) transportes coletivos, sendo um (1) para ida a unidade educacional e um (1) para o retorno domiciliar;

8.9 O(A) Cuidador(a) Voluntário(a) só poderá solicitar transferência de unidade educacional no período de recesso junino e final de ano letivo, de modo que não prejudique o processo de adaptação dos(as) estudantes assistidos(as) e a rotina da unidade educacional;

8.10 O(A) Cuidador(a) voluntário(a) que for devolvido(a) pela unidade educacional, será reavaliado(a) pela Equipe da Divisão de Educação Especial, podendo ser reconduzido uma única vez, para outra unidade educacional. No caso de reincidência de devolução, será desligado(a) do Programa;

8.11 O(A) Cuidador(a) Voluntário(a) que for encaminhado(a) para uma unidade educacional em que tenha parentes de 1º e 2º graus, sobretudo, se público da Educação Especial, é impeditivo para realizar as suas atividades, devendo comunicar imediatamente, a Divisão de Educação Especial;

8.12 A bolsa poderá ser suspensa em casos de afastamento das atividades laborais por um período superior a 15 dias, bem como haverá descontos no valor da bolsa para os casos de afastamento das atividades por mais de 3 dias úteis;

8.13 No mês de janeiro de cada ano letivo será realizada uma análise para a necessidade do serviço, uma vez que corresponde ao período de férias escolares. Não havendo a necessidade dos serviços, a bolsa será suspensa e não contará para o período de 12 meses.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A SEDEC designará a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, formada por 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes;

10.2. O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso, de forma exclusivamente remota, perante a Comissão Organizadora de Chamada Pública da DEE/SEDEC-PMJP até quarenta e oito (48) horas a partir dos resultados, por meio e-mail selecaocuidadores2026@educa.joaopessoa.pb.gov.br apresentando fundamentação, conforme modelo disponibilizado no anexo III deste Edital.

10.3. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos fora do prazo ou que não sejam fundamentados;

10.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos;

10.5. Após apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela SEDEC/PMJP e publicado no Diário Oficial, na Página Oficial da PMJP e no Portal da Transparência;

10.6. A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital;

10.7. Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas à classificação ou pontuação de candidatos(as);

10.8. Os(As) candidatos(as) que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados(as) no processo seletivo;

10.9. Os(As) candidatos(as) com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere à avaliação e a pontuação determinada;

10.10. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito;

10.11. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal;

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado

João Pessoa 03 de novembro de 2026.

Clévia Suyene Cunha de Carvalho
Diretora de Ensino, Gestão e Escola de Formação

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA I - INSCRIÇÃO		
	Evento	**Data**
1	Publicação do Edital	**03/11/2026**
2	Período das Inscrições	**04/11/2028 a 10/11/2026 (23h59min)**
3	Publicação do resultado preliminar das inscrições	**16/11/2026**
4	Prazo para recursos contra o resultado preliminar das inscrições	**17/11/2026**
5	Divulgação das Respostas aos recursos	**23/11/2026**
6	Publicação do resultado final das inscrições	**24/11/2026**
ETAPA II – AVALIAÇÃO OBJETIVA		
7	Convocação dos(as) inscritos(as) para avaliação objetiva, por ordem alfabética, divulgada no Diário Oficial da Prefeitura, na Página Oficial da PMJP e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa	**26/11/2026**
8	Realização da Avaliação Objetiva	**29/11/2026**
9	Publicação do resultado preliminar da Avaliação Objetiva	**04/12/2026**
10	Prazo para recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Objetiva	**07/12/2026**
11	Divulgação das Respostas aos recursos	**14/12/2026**
12	Resultado final da Avaliação Objetiva	**16/12/2026**
13	Resultado final do processo seletivo	**18/12/2026**

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. ATRIBUIÇÕES, PAPEL E ROTINA DO PROFISSIONAL DE APOIO

- **1.1.** O papel do profissional de apoio escolar como agente de mediação e facilitação da inclusão, diferenciando-o da regência de classe (docência) e do Atendimento Educacional Especializado (AEE).
- **1.2**. Técnicas e procedimentos de auxílio nas atividades diárias do estudante com deficiência: alimentação, locomoção e higiene pessoal (troca de fraldas, banho, uso do sanitário).
- **1.3**. Promoção da autonomia e independência do estudante no contexto escolar, evitando o assistencialismo e a superproteção.
- **1.4**. Acessibilidade atitudinal: eliminação de barreiras, preconceitos, estigmas e estereótipos no ambiente escolar.

2. ÉTICA PROFISSIONAL, POSTURA E RELAÇÕES INTERPESSOAIS

- **2.1**. Ética no serviço público: sigilo profissional e zelo pelas informações médicas, comportamentais e familiares do estudante.
- **2.2.** O trabalho colaborativo na escola: relacionamento e articulação com o professor regente da classe, professores do AEE, equipe pedagógica e equipe gestora.
- **2.3.** Relação com a família e responsáveis: limites de atuação no atendimento e repasse de informações cotidianas.
- **2.4.** Segurança e Primeiros Socorros no ambiente escolar: prevenção de acidentes e noções básicas de primeiros socorros (alinhado aos objetivos da Lei Lucas – Lei nº 13.722/2018).

ANEXO III - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, candidato(a) a vaga de Educador(a) Social Voluntário(a) - Cuidador(a), apresento recurso contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado aberto pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, através do Edital no 01/2026, publicado no Diário Oficial, N° _____ João Pessoa, _____/_____ de 2026. Para fundamentar essa contestação, apresento a justificativa a seguir e envio os seguintes documentos anexados, para que seja realizada a
revisão que se faça necessária.

Fundamentação

_____, _____de_____de 2026.

Local e data.

Nome completo do(a) candidato(a)